



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

PROJETO DE LEI nº 047/2018

Altera a Lei 2.304, de 23 de novembro de 1999 que autoriza a concessão de Vale Alimentação e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º, que passará a ter nova redação.

Parágrafo Único – Serão considerados em atividade, os afastamentos por férias, licença por acidente de trabalho, nojo, licença gestante, faltas abonadas, licença saúde (desde que comprovada internação hospitalar), licença saúde (cujo ônus fique a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS) e gozo de licença paternidade (art. 6º item 19 da C.F.)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 13 de novembro de 2018

VEREADOR MARCELO SIMÃO



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

JUSTIFICATIVA

Considerando que a autorização para abonar está a cargo do servidor superior, conforme Art. 134 Lei 037 de 06 de junho de 2.012, que tem a legítima responsabilidade de, exercendo sua função, julgar e decidir sobre a falta abonada do servidor que a solicita, e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo também adota o mesmo critério sobre falta abonada, o que igualará os direitos dos servidores municipais aos do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 13 de novembro de 2018.

VEREADOR MARCELO SIMÃO